

## ***Comissão de Assuntos Sociais***

### **Introdução**

De acordo com o disposto no artº 17 da lei 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/ 2002 de 11 de Janeiro, conjugado com a linha f) do art 22º do Regimento da Assembleia de Freguesia de Ruilhe, o Grupo de Trabalho Coligação Juntos por Braga, propõe com base nos postulados seguintes a criação de uma comissão de Assuntos Sociais.

### **Assim, sabendo que:**

- As questões sociais deverão ser uma preocupação permanente e constante da Assembleia e Junta de Freguesia;
- O período económico que se vive é, por vezes, potenciador de desigualdades sociais e gerador de conflitos sociais;
- A responsabilidade por uma melhor qualidade de vida passa também pela acção da Junta de Freguesia junto da população;
- A Junta de Freguesia deve funcionar como um interlocutor privilegiado com as diferentes instituições (Segurança Social, Centro de Emprego, GAC, CLAS, IPSS,...)
- O bem-estar social deve estar no topo da pirâmide das prioridades da Junta de Freguesia;
- A qualidade de vida e o bem-estar social estão intimamente ligados.

Esta comissão irá reger-se da seguinte forma:

### **1. Objectivos**

A constituição desta comissão terá como principais objectivos os seguintes:

- 1 - Efectuar o levantamento das situações de pobreza da nossa população;
- 2 - Efectuar o levantamento da situação de desemprego da nossa população;
- 3 - Efectuar o levantamento da população de Ruilhe sem médico de família;
- 4 - Diagnosticar a necessidade de um horário de funcionamento diferente da nossa Escola primária;
- 5 - Diagnosticar a necessidade de cuidados especiais (paliativos, apoio aos deficientes, autistas, hiperactivos, etc.)
- 6 - Diagnosticar e enumerar as situações de incumprimento da escolaridade obrigatória;
- 7 - Outros factores potenciadores de causar problemas sociais e discriminatórios (droga, racismo, entre outros)

### **2. Competências**

- 1- Ser um órgão consultivo da Actividade do Executivo, para esta área;
- 2- Elaborar planos de acção para erradicação dos problemas diagnosticados;

## **COLIGAÇÃO JUNTOS POR BRAGA**

*Assembleia de Freguesia de Ruílle*

- 3 – Estabelecer parcerias, conjuntamente com a Junta de Freguesia, com instituições especializadas no combate aos problemas;
- 4- Propor ao Executivo as medidas operacionais necessárias para resolução dos problemas.

### **3. Composição**

1. A Comissão será composta da seguinte forma:
  - a) Um membro de cada partido com assento na Assembleia;
  - b) Um ou mais membros da população que pretendam colaborar;
  - c) Um membro da população, vivendo ou trabalhando em Ruílle, a escolher pela comissão, que tenha competência técnica na matéria.
2. Cabe a cada partido com assento na Assembleia nomear o seu membro que fará parte da comissão;
3. Entre os membros serão eleitos um Presidente, um Vice- Presidente e um Secretário.

### **4. Funcionamento**

1. As reuniões são agendadas pela Comissão ou, por iniciativa própria, pelo Presidente, com o mínimo de 5 dias de antecedência.
2. Cabe aos membros da assembleia de freguesia nomeados para a comissão auscultar membros da população que pretendam colaborar nas diversas acções da comissão.

### **5. Reuniões com a Junta de Freguesia**

Serão realizadas reuniões entre a Comissão e a Junta de Freguesia, no sentido de prossecução dos objectivos propostos.

### **6. Relatórios**

Será elaborado um relatório sobre a actividade da comissão a apresentar nas sessões ordinárias da Assembleia de Freguesia, ou quando se achar oportuno.

### **7. Disposições Finais**

Os casos omissos, quando não possam ser regulados pelas disposições análogas deste regulamento, são resolvidos por recurso aos preceitos do Regimento da Assembleia da Freguesia e pela Lei 5ª/2002 de 11 de Janeiro.

Ruílle, 19 de Janeiro de 2010

Coligação Juntos Por Braga